



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - REVISADO

São Mateus, 04 de Outubro de 2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 294/2019**, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL “EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS” - LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA LIMA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 017.507/2019.

1.1 PRAZO CONTRATUAL: 260 (duzentos e sessenta) dias.

1.2 - Poderão participar as empresas cadastradas no MUNICÍPIO ou que atenderem a todas condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta, observada a necessária qualificação para esta Tomada de Preços.

1.3 - CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 23 de outubro de 2019 às 13:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

0100 - Secretaria Municipal de Educação

9000003 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0454 - Ensino Fundamental

2.071 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas e Quadras do Ensino Fundamental

449051000000 - Obras e Instalações

112000000000 - Transferência do Salário Educação

0000090 - Ficha

1.6 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL “EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS” - LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA LIMA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS**

1.7 – Esta licitação terá a seguinte classificação: a) Modalidade: Tomada de Preços; b) Tipo: Menor Preço Global; c) Regime de Execução: Indireta; d) Empreitada: por preço unitário.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), de qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **Maior/2019**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.1 - Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.
- 2.1.2 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.
- 2.2 - A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.
- 2.3 - O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.
- 2.4 - A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 2.5.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.5.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.5.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.5.4 - Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;
- 2.5.5 - Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.6 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.6 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:
- MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 - ABERTURA: **23/10/2019 às 13:30 horas**
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 - ABERTURA: **23/10/2019 às 13:30 horas**
Envelope nº 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 2.7 - A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:
- XXX / YYY em que:
- XXX = numeração da página na ordem seqüencial;
- YYY = número total de páginas constantes no envelope.
- 2.7.1 - A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

2.7.2 - A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumeradas no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

2.8 - Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

3.1.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**

b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**

c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante**, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos - ENGENHEIRO CIVIL - na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital, ou seja, CONSTRUÇÃO CIVIL.

c) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

3.2 - Apresentar comprovante de inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme estabelecido no § 2º do art. 22 da 8.666/93.

3.3 - A documentação apresentada será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório*, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.4.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo;
- 6) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.**

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.
- 5.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 5.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 5.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 5.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.
- 5.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.
- 5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.
- 5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.
- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:
 - 5.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
 - 5.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 5.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 5.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15. O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.17. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 652.269,95 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;
- e) apresentarem preços **manifestamente inexeqüíveis, na forma da lei.**

6. RECURSO

6.1 - Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 7.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 7.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 7.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 7.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 7.6 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 7.7 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7.8 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 7.9 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 7.10 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 7.11 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.12 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 7.13 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

- 7.14 A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 7.15 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 7.16 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.17 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

7.18 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.19 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

7.20 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

7.21 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

7.22 Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

7.23 Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

7.24 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

7.25 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

7.26 Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

7.27 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

7.28 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

7.29 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

7.30 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

7.31 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

7.32 Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

7.33 Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

7.34 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

7.35 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

7.36 Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

7.37 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.38 Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

7.39 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

7.40 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

7.41 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.42 Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

7.43 A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

7.44 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

7.45 Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

9. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

10.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Mike Cliton dos Santos Nunes	Marcelo de Oliveira
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	10.854/2019	1.405/03
Nº. MATRÍCULA	071683	59864
CARGO	Assessor Técnico I	Engenheiro Civil
Nº CREA / CAU	CREA ES-039981/D	4518/D - ES
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	Não há previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

12.2 Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

12.3 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

12.4 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

12.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

12.6 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

12.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

12.8 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

12.9 CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

12.10 No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

12.11 Relatório de Fiscalização.

12.12 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.13 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

12.14 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.16 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

13.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

13.1.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

13.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES

CEP 29.933-060 - São Mateus - ES

Ref.: Tomada de Preços nº 010/2019

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.1.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 14.2- Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 14.3- A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 14.3.1- Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 14.3.2- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 14.4- A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 14.4.1- Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 14.5- Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 14.6- O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 14.7 - A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 14.8 - A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 14.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 14.10 - Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 14.11 - A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.12 - Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 14.13 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 14.14 - Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 14.15 - A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 14.16 - Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

15. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 15.1 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 15.2 - As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3. - Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 15.4 - O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 15.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 15.6 - REAJUSTAMENTO: conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 15.7 - MULTA: conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 15.8 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 16.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 16.1.1 - Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 16.1.2 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- 16.1.3 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- 16.1.4 - Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- 16.1.5 - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- 16.1.6 - Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- 16.1.7 - Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- 16.1.8 - Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- 16.1.9 - Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
- 16.1.10 - Termo de Referência (ANEXO X);
- 16.1.11- Minuta do Contrato (Anexo XI).
- 16.1.12- Modelo de Declaração de Cumprimento das obrigações Trabalhistas (ANEXO XII);
- 16.1.13 - Memorial Descritivo (Anexo XIII).

Atenciosamente,

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 010/2019**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2019** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2019**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 010/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 010/2019**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL “EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS” - LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA LIMA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS.

A empresa
 estabelecida à,
 propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 010/2019**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....

).

local e data.

 Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
 Legal(is) da empresa proponente

 Carimbo e assinatura do(s)
 Responsável(is) Técnico(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL "EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS" - NOVA LIMA						
ENDEREÇO: Rua principal, S/N, Nova Lima - São Mateus/ES			REVISÃO: 003		DATA: 04/10/2019	
DATA BASE: IOPES-JUL/2019; SINAPI-JUL/2019;			LS: 128,33%		BDI = 30,90%	
CÓDIGO	ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
		OBRA NOVA				
	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
	1.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
IOPES 20305	1.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8,00		
	1.2	LOCAÇÃO				
IOPES 010501	1.2.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	855,46		
IOPES 010512	1.2.2	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,10		
	1.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18				
IOPES 20343	1.3.1	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	m²	14,40		
IOPES 20812	1.3.2	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	25,00		
IOPES 20713	1.3.3	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00		
TOTAL DO ITEM 1						
	2	MOVIMENTO DE TERRA				
	2.1	TRANSPORTES				
IOPES 010402	2.1.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	855,46		
IOPES 30101	2.1.2	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	60,31		
IOPES 30119	2.1.3	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m²	93,52		
TOTAL DO ITEM 2						
	3	INFRA-ESTRUTURA				
IOPES 40206	3.1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem,	m²	86,61		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		escoramento e desforma)				
IOPES 40231	3.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	4,68		
IOPES 40237	3.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	2	61,47		
IOPES 400243	3.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.010,51		
IOPES 40245	3.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm	kg	921,59		
IOPES 40246	3.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	560,37		
TOTAL DO ITEM 3						
	4	SUPER-ESTRUTURA				
IOPES 40337	4.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	100,77		
IOPES 40324	4.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	28,41		
IOPES 40333	4.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	886,46		
IOPES 40332	4.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	1.043,12		
IOPES 40333	4.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	638,98		
IOPES 40601	4.6	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm ²	m ²	61,82		
TOTAL DO ITEM 4						
	5	PAREDES E PAINÉIS				
	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO, ESTRUTURAL E PAINÉIS DIVISÓRIOS				
IOPES 50112	5.1.1	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m ²	55,16		
IOPES 50501	5.1.2	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	30,31		
IOPES 50602	5.1.3	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m ²	895,92		

IOPES 50208	5.1.4	Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória	m²	12,60		
IOPES 050203-01	5.1.5	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 60 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	und.	2,00		
IOPES 050203-02	5.1.6	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 90 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	und.	2,00		
	5.2	VERGAS/CONTRAVERGA				
IOPES 50112	5.2.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	169,80		
TOTAL DO ITEM 5						
	6	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
	6.1	FERRAGENS				
IOPES 60102	6.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	1,00		
IOPES 60103	6.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	8,00		
IOPES 60108	6.1.3	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	12,00		
	6.2	PORTAS				
SINAPI 90821	6.2.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	1,00		
SINAPI 90822	6.2.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	8,00		
SINAPI 90823	6.2.3	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	12,00		
SINAPI 74136/003	6.2.4	Porta de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	2,64		
	6.3	JANELAS				
SINAPI 94570	6.3.1	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada.	m²	67,28		
IOPES 130317	6.3.2	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	64,00		
TOTAL DO ITEM 6						
	7	COBERTURA				
	7.1	ESTRUTURA PARA TELHADO				
IOPES 090102	7.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	855,46		
	7.2	TELHADO				
IOPES 090202	7.2.1	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	855,46		
TOTAL DO ITEM 7						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	8	TETOS E FORROS				
	8.1	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
IOPES 110210	8.2	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	540,05		
TOTAL DO ITEM 8						
	9	REVESTIMENTO DE PAREDES				
IOPES 120201	9.1	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	76,09		
TOTAL DO ITEM 9						
	10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS				
IOPES 210113	10.1	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	unid	6,00		
TOTAL DO ITEM 10						
	11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
	11.1	LASTRO DE CONTRAPISO				
IOPES 130103	11.1.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	575,12		
	11.2	ACABAMENTOS				
IOPES 130230	11.2.1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	575,12		
	11.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
IOPES 130308	11.3.1	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	17,90		
IOPES 130303	11.3.2	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	411,74		
TOTAL DO ITEM 11						
	12	PINTURA				
	12.1	SOBRE PAREDES E FORROS				
IOPES 190104	12.1.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m²	1.240,69		
IOPES 190106	12.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	432,08		
IOPES 190418	12.1.3	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m²	8,34		
TOTAL DO ITEM 12						
	13	APARELHOS ELÉTRICOS				
IOPES 180109	13.1	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	46,00		
IOPES 180201	13.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos 10A/250V, com placa 4x2"	und	66,00		
IOPES	13.3	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

180204		placa 4x2"		45,00		
TOTAL DO ITEM 13						
	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
IOPES 151801	14.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)		46,00		
IOPES 151803	14.2	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		66,00		
IOPES 151810	14.3	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		45,00		
TOTAL DO ITEM 14						
	15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
IOPES 141107	15.1	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	1,00		
IOPES 141101	15.2	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	5,00		
IOPES 140701	15.3	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	24,00		
IOPES 140702	15.4	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	7,00		
IOPES 140705	15.5	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	12,00		
IOPES 140706	15.6	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	12,00		
IOPES 140708	15.7	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00		
IOPES 142107	15.8	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	unid	4,00		
TOTAL DO ITEM 15						
	16	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
IOPES 170205	16.1	Bancada de mármore esp. 3cm	m ²	2,28		
IOPES 170120	16.2	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	8,00		
IOPES 170126	16.3	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura fronta	und	2,00		
IOPES 170304	16.4	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	8,00		
IOPES 170306	16.5	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00		
IOPES	16.6	Torneira pressão em PVC para pia diam. 1/2",	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

170311		marcas de referência Astra, Cipla ou Akros		4,00		
SINAPI 86888	16.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - Fornecimento e instalação.	und	4,00		
IOPES 170549	16.8	Reservatório de polietileno de 3000 litros, inclusive peça de apoio de 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00		
IOPES 141525	16.9	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	4,00		
IOPES 170550	16.10	Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00		
TOTAL ITEM 16						
	17	LIMPEZA DA OBRA				
IOPES 200401	17.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	855,46		
TOTAL ITEM 17						
TOTAL GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL "EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS" - NOVA LIMA						
ENDEREÇO: Rua principal, S/N, Nova Lima - São Mateus/ES				REVISÃO: 003	DATA: 04/10/2019	
DATA BASE: IOPES-JUL/2019; SINAPI-JUL/2019;				LS: 128,33%	BDI = 30,90%	
CÓDIGO	ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
		OBRA NOVA				
	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
	1.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
IOPES 20305	1.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8,00	227,53	1.820,24
	1.2	LOCAÇÃO				
IOPES 010501	1.2.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	855,46	7,57	6.475,83
IOPES 010512	1.2.2	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,10	17.958,29	1.795,83
	1.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18				
IOPES 20343	1.3.1	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	m²	14,40	684,46	9.856,22
IOPES 20812	1.3.2	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	25,00	28,12	703,00
IOPES 20713	1.3.3	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00	473,98	9.479,60
TOTAL DO ITEM 1						30.130,72
	2	MOVIMENTO DE TERRA				
	2.1	TRANSPORTES				
IOPES 010402	2.1.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	855,46	3,69	3.156,65
IOPES 30101	2.1.2	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	60,31	47,99	2.894,08
IOPES 30119	2.1.3	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m²	93,52	25,11	2.348,20
TOTAL DO ITEM 2						8.398,93
	3	INFRA-ESTRUTURA				
IOPES 40206	3.1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	86,61	68,70	5.950,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPES 40231	3.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	4,68	508,69	2.378,55
IOPES 40237	3.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	2	61,47	563,01	34.605,86
IOPES 400243	3.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.010,51	8,76	17.612,04
IOPES 40245	3.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm	kg	921,59	9,11	8.395,69
IOPES 40246	3.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	560,37	8,70	4.875,25
TOTAL DO ITEM 3						73.817,47
	4	SUPER-ESTRUTURA				
IOPES 40337	4.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	100,77	82,98	8.362,13
IOPES 40324	4.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	28,41	657,28	18.670,56
IOPES 40333	4.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	886,46	8,76	7.765,36
IOPES 40332	4.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	1.043,12	9,11	9.502,84
IOPES 40333	4.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	638,98	8,70	5.559,09
IOPES 40601	4.6	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm ²	m ²	61,82	81,17	5.017,93
TOTAL DO ITEM 4						54.877,91
	5	PAREDES E PAINÉIS				
	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO, ESTRUTURAL E PAINÉIS DIVISÓRIOS				
IOPES 50112	5.1.1	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m ²	55,16	127,86	7.052,63
IOPES 50501	5.1.2	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	30,31	97,80	2.964,56
IOPES 50602	5.1.3	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m ²	895,92	62,78	56.245,79
IOPES 50208	5.1.4	Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória	m ²	12,60	123,01	1.549,93
IOPES	5.1.5	Fornecimento e instalação de porta para divisória de	und.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

050203-01		60 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna		2,00	392,70	785,40
IOPES 050203-02	5.1.6	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 90 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	und.	2,00	392,70	785,40
	5.2	VERGAS/CONTRAVERGA				
IOPES 50112	5.2.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	169,80	7,28	1.236,14
TOTAL DO ITEM 5						70.619,85
	6	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
	6.1	FERRAGENS				
IOPES 60102	6.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	1,00	274,97	274,97
IOPES 60103	6.1.2	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	8,00	274,97	2.199,76
IOPES 60108	6.1.3	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	12,00	327,03	3.924,36
	6.2	PORTAS				
SINAPI 90821	6.2.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	1,00	322,80	322,80
SINAPI 90822	6.2.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	8,00	320,55	2.564,40
SINAPI 90823	6.2.3	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90X210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos dobradiças - Fornecimento e instalação.	und	12,00	334,23	4.010,76
SINAPI 74136/003	6.2.4	Porta de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	2,64	247,28	652,82
	6.3	JANELAS				
SINAPI 94570	6.3.1	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada.	m²	67,28	260,18	17.504,91
IOPES 130317	6.3.2	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	64,00	75,48	4.830,72
TOTAL DO ITEM 6						36.285,50
	7	COBERTURA				
	7.1	ESTRUTURA PARA TELHADO				
IOPES 090102	7.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	855,46	98,63	84.374,02
	7.2	TELHADO				
IOPES 090202	7.2.1	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	855,46	46,74	39.984,20
TOTAL DO ITEM 7						124.358,22
	8	TETOS E FORROS				
	8.1	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
IOPES	8.2	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	540,05	45,29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

110210						24.458,86
TOTAL DO ITEM 8						24.458,86
	9	REVESTIMENTO DE PAREDES				
IOPES 120201	9.1	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	76,09	71,00	5.402,53
TOTAL DO ITEM 9						5.402,53
	10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS				
IOPES 210113	10.1	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	unid	6,00	3.997,14	23.982,84
TOTAL DO ITEM 10						23.982,84
	11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
	11.1	LASTRO DE CONTRAPISO				
IOPES 130103	11.1.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	575,12	20,22	11.628,93
	11.2	ACABAMENTOS				
IOPES 130230	11.2.1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	575,12	111,88	64.344,43
	11.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
IOPES 130308	11.3.1	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	17,90	52,06	931,87
IOPES 130303	11.3.2	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	411,74	14,08	5.797,30
TOTAL DO ITEM 11						82.702,53
	12	PINTURA				
	12.1	SOBRE PAREDES E FORROS				
IOPES 190104	12.1.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	m²	1.240,69	26,47	32.841,17
IOPES 190106	12.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	432,08	18,85	8.144,69
IOPES 190418	12.1.3	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m²	8,34	32,70	272,72
TOTAL DO ITEM 12						41.258,58
	13	APARELHOS ELÉTRICOS				
IOPES 180109	13.1	Luminária para uma lâmpada fluorescente 40W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	46,00	95,28	4.382,88
IOPES 180201	13.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos 10A/250V, com placa 4x2"	und	66,00	34,28	2.262,48
IOPES 180204	13.3	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	45,00	29,27	1.317,15
TOTAL DO ITEM 13						7.962,51
	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPEs 151801	14.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)		46,00	174,70	8.036,20
IOPEs 151803	14.2	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		66,00	178,68	11.792,88
IOPEs 151810	14.3	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		45,00	299,90	13.495,50
TOTAL DO ITEM 14						33.324,58
	15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
IOPEs 141107	15.1	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	1,00	658,03	658,03
IOPEs 141101	15.2	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	5,00	471,49	2.357,45
IOPEs 140701	15.3	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	24,00	85,91	2.061,84
IOPEs 140702	15.4	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	7,00	169,28	1.184,96
IOPEs 140705	15.5	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	12,00	101,71	1.220,52
IOPEs 140706	15.6	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	12,00	79,31	951,72
IOPEs 140708	15.7	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00	77,05	308,20
IOPEs 142107	15.8	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	unid	4,00	48,04	192,16
TOTAL DO ITEM 15						8.934,88
	16	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
IOPEs 170205	16.1	Bancada de mármore esp. 3cm	m ²	2,28	434,44	991,61
IOPEs 170120	16.2	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	8,00	270,49	2.163,92
IOPEs 170126	16.3	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura fronta	und	2,00	1.766,67	3.533,34
IOPEs 170304	16.4	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	8,00	125,66	1.005,28
IOPEs 170306	16.5	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00	95,81	95,81
IOPEs 170311	16.6	Torneira pressão em PVC para pia diam. 1/2", marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	4,00	33,76	135,04
SINAPI 86888	16.7	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - Fornecimento e instalação.	und	4,00	362,82	1.451,28
IOPEs	16.8	Reservatório de polietileno de 3000 litros, inclusive	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

170549		peça de apoio de 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia		2,00	2.173,99	4.347,98
IOPES 141525	16.9	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	4,00	36,56	146,24
IOPES 170550	16.10	Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00	1.519,04	3.038,08
TOTAL ITEM 16						16.908,58
	17	LIMPEZA DA OBRA				
IOPES 200401	17.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	855,46	10,34	8.845,46
TOTAL ITEM 17						8.845,46
TOTAL GERAL						R\$652.269,95

MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES
 Secretária Municipal de Educação
Engenheiro Civil
CREA ES-039981/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL "EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS" - NOVA LIMA									
ENDEREÇO: Rua principal, S/N, Nova Lima - São Mateus/ES					REVISÃO: 003		DATA: 04/10/2019		
DATA BASE: IOPES-JUL/2019; SINAPI-JUL/2019;					LS: 128,33%		BDI: 30,90%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$30.130,72	R\$30.130,72						R\$30.130,72
		4,62%	100,00%						100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$8.398,93	R\$4.199,47	R\$4.199,47					R\$8.398,93
		1,29%	50,00%	50,00%					100,00%
3	INFRA-ESTRUTURA	R\$73.817,47	R\$36.908,74	R\$36.908,74					R\$73.817,47
		11,32%	50,00%	50,00%					100,00%
4	SUPER-ESTRUTURA	R\$54.877,91		R\$27.438,96	R\$27.438,96				R\$54.877,91
		8,41%		50,00%	50,00%				100,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$70.619,85			R\$35.309,93	R\$35.309,93			R\$70.619,85
		10,83%			50,00%	50,00%			100,00%
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$36.285,50				R\$18.142,75	R\$18.142,75		R\$36.285,50
		5,56%				50,00%	50,00%		100,00%
7	COBERTURA	R\$124.358,22				R\$62.179,11	R\$62.179,11		R\$124.358,22
		19,07%				50,00%	50,00%		100,00%
8	TETOS E FORROS	R\$24.458,86					R\$24.458,86		R\$24.458,86
		3,75%					100,00%		100,00%
9	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$5.402,53				R\$5.402,53			R\$5.402,53
		0,83%				100,00%			100,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	R\$23.982,84						R\$23.982,84	R\$23.982,84
		3,68%						100,00%	100,00%
11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$82.702,53			R\$27.567,51	R\$27.567,51	R\$27.567,51		R\$82.702,53
		12,68%			33,33%	33,33%	33,33%		100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12	PINTURA	R\$41.258,58					R\$20.629,29	R\$20.629,29	R\$41.258,58
		6,33%					50,00%	50,00%	100,00%
13	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$7.962,51					R\$3.981,26	R\$3.981,26	R\$7.962,51
		1,22%							0,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$33.324,58					R\$16.662,29	R\$16.662,29	R\$33.324,58
		5,11%							0,00%
15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$8.934,88		R\$2.233,72	R\$2.233,72	R\$2.233,72	R\$2.233,72		R\$8.934,88
		1,37%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
16	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	R\$16.908,58					R\$8.454,29	R\$8.454,29	R\$16.908,58
		2,59%					50,00%	50,00%	100,00%
17	LIMPEZA DA OBRA	R\$8.845,46						R\$8.845,46	R\$8.845,46
		1,36%						100,00%	100,00%
TOTAL SIMPLES		R\$652.269,95	R\$71.238,92	R\$70.780,88	R\$92.550,11	R\$150.835,55	R\$184.309,08	R\$82.555,43	R\$652.269,95
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	10,92%	10,85%	14,19%	23,12%	28,26%	12,66%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$652.269,95	R\$71.238,92	R\$142.019,80	R\$234.569,91	R\$385.405,45	R\$569.714,53	R\$652.269,95	R\$652.269,95
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%	10,92%	21,77%	35,96%	59,09%	87,34%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DOTAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL “EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS” - LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA LIMA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS.

2. JUSTIFICATIVA:

Inicialmente é salutar informar que a presente obra, já foi licitada mediante procedimento licitatório concernente do processo administrativo nº 012.567/2018, tendo por consequência consolidado instrumento contratual com empresa vencedora do certame, contudo, houvera problemas relacionado a atraso no início dos serviços, bem como, paralisação dos serviços por parte da respectiva empresa contratada, fato este que está sendo tratado em procedimento específico de rescisão contratual cujo processo 014.623/2019.

Por consequência, esta Secretaria, por intermédio do setor de Engenharia, procedeu revisão dos projetos e planilhas para efeito de atualização, resultando, portanto, na Planilha Orçamentária – revisão 001, a qual faz parte do presente certame para efeito de nova contratação de empresa especializada em engenharia para construção da unidade de ensino conforme especificação do objeto.

Desta forma, é importante ressaltar que as instalações onde no passado funcionava a EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS, continua desativada, inclusive já demolida para efeito de nova construção, cujas aulas acontecendo em imóvel locado pela municipalidade até que a construção da nova escola se consolide.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa relacionada ao presente objeto, deverá correr em obediência a seguinte Dotação Orçamentária:

0100900003.1236104542.071 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas e Quadras do Ensino Fundamental;

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

11200000000 - Ficha: 0000090.

4. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de 260 (duzentos e sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço, em atendimento ao fluxo abaixo:

				Total / dias	
Dias ==>	10	180	10	60	260
	Instrução - Início do Contrato	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os documentos técnicos presentes no processo foram desenvolvidos inicialmente pela Sra. Izadora Lirio e o Sr. José Carlos Monteiro Neto, sendo os documentos em anexo revisados pelo Sr. MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES – Engenheiro Civil, CREA/ES 039981/D, lotado nesta Secretaria.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá á empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **90 (noventa)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.

Para efeito do recebimento definitivo da obra, com base no comunicado nº 8242204 – CGIMP/DIGAP/FNDE, expedido pelo Ministério da Educação, cujas fls. 11 do presente processo (009.651/2019), o município por intermédio da fiscalização da obra, somente expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, após as seguintes providências por parte do mesmo:

1. Realização de eventual as built da obra;
2. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado aprovando a obra;
3. Comprovação das ligações definitivas de: energia, água, telefone e gás;
4. Carta "Habite-se" emitida pela Prefeitura local;
5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA GARANTIA DA OBRA:

Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Mike Cliton dos Santos Nunes	Marcelo de Oliveira
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	10.854/2019	1.405/03
Nº. MATRÍCULA	071683	59864
CARGO	Assessor Técnico I	Engenheiro Civil
Nº CREA / CAU	CREA ES-039981/D	4518/D - ES
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	Não há previsão

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar mensalmente Boletim de Medição, contendo a especificação e quantitativos do serviço realizado dentro do período medido de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

especificações contidas na planilha contratual, bem como fotos que evidenciam tais serviços. Tal apresentação deverá ser provida de requerimento de medição e pagamento, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral desta municipalidade;

Após o recebimento do Boletim de Medição apresentado pela empresa Contratada, o processo será encaminhado à fiscalização técnica para as devidas análises e conferências e providências de documentos pertinentes (relatórios de fiscalização, fotos, Boletim de Medição, e outros que convier), devidamente firmados pelo fiscal técnico responsável.

Mediante o procedimento acima citado por parte da fiscalização, a Secretaria gestora do Contrato procederá a autorização junto a empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, e juntada de demais documentos pertinentes para efeito de pagamento;

Caso a empresa Contratada deixe de apresentar o Boletim de Medição para efeito de análise, conferência e pagamento, o município por intermédio da fiscalização técnica e fiscalização administrativa, poderá elaborar, contudo, haverá o desconto no pagamento do valor correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal para efeito de Taxa de Serviços Administrativos.

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e freqüentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da **CONTRATADA** deverá afixar o termo, na forma prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)} \\ \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para efeito de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Civil, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma: Atestado testado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, ou seja, CONSTRUÇÃO CIVIL.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 6) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 7) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 8) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 9) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 10) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 11) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.

16.1 - A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

17. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global, em obediência aos limites de modalidades previstos na Lei 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

20. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é R\$ 850.709,62 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária anexo, sendo tal planilha desenvolvida com base em índices oficiais IOPES/SINAPI.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. CONCLUSÃO:

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;
As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

São Mateus/ES., 12 de setembro de 2019.

Elaborado por:

MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES
Engenheiro Civil
Coordenador de Núcleo
Matrícula: 071683
CREA ES-039981/D

Aprovado por:

JOSÉ ADILSON VIEIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 0242/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 017.507/2019**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL “EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS” - LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA LIMA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019 e em seus anexos.

1.2 - Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme segue:

0100 - Secretaria Municipal de Educação
9000003 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0454 - Ensino Fundamental
2.071 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas e Quadras do Ensino Fundamental
449051000000 - Obras e Instalações
112000000000 - Transferência do Salário Educação
0000090 - Ficha

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá a duração de 260 (DUZENTOS E SESSENTA) dias, sendo o prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

4.2 - Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

4.3 - Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 4.4 - A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 4.5 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 4.6 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.7 - A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.8 - Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.10 - Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1 - O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2 - A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 - O presente contrato será fixo e irreajustável, uma vez que não excedera a 01 ano, porém em casos fortuitos e força maior este contrato exceda o prazo supracitado os mesmos deverão ser reajustados pelos mesmos índices oficiais utilizados ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1 O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

- 7.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Mike Cliton dos Santos Nunes	Marcelo de Oliveira
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	10.854/2019	1.405/03
Nº. MATRÍCULA	071683	59864
CARGO	Assessor Técnico I	Engenheiro Civil
Nº CREA / CAU	CREA ES-039981/D	4518/D - ES
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2020	Não há previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.

8.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3 Atraso injustificado no início do fornecimento.

8.1.4 Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.5 Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.6 O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.

8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

8.1.8 A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.

8.1.9 Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.

8.1.10 Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

8.2 Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.

8.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

8.2.2 Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.2.3 A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1 - A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3 - O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5 - Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 10.7 - A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8 - A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 11.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 11.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 11.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 11.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 11.6 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.7 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.8 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.9 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 11.10 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.11 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.12 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

11.13 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

11.14 A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

11.15 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

11.16 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

11.17 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

11.18 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.19 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

11.20 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

11.21 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

11.22 Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

11.23 Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

11.24 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.25 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

11.26 Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

11.27 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

11.28 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

11.29 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.30 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.31 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.32 Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

11.33 Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

11.34 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

11.35 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

11.36 Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.37 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.38 Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

11.39 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

11.40 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

11.41 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.42 Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

11.43 A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

11.44 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.45 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.46 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.47 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.48 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.49 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

12.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

12.1.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- g) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- h) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- i) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

12.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- e) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

12.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

13.1.1 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

13.1.2 - O Edital é parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

14.1.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

14.1.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

14.1.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

14.1.4 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019.

16.2 - A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

16.3 - Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

16.4 - A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

16.5 – A **CONTRATADA** deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Introdução

O presente memorial visa descrever as soluções arquitetônicas e melhorias civis na CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL "EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS" - NOVA LIMA, sendo uma edificação com destinação em uso educacional – da Prefeitura Municipal de São Mateus, localizada na Rua Principal, s/n – Nova Lima, Município de São Mateus-ES, com área de construção de 841,41m², onde haverá: construção de novas salas de aula, salas administrativas, pintura de toda edificação, instalações elétricas e cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, procedimentos e ações, visando a melhoria e continuidade das demandas da educação de ensino fundamental para a região.

O objetivo desta proposta é o de direcionar as interdependências dos serviços em obras e as especificações técnicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

2. Execução da obra

Durante a execução da obra a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas no Projeto, neste Memorial e na Planilha Orçamentária, o Código de Obras do Estado e Município e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, e estes deverão ter cópias arquivadas e atualizadas na obra à disposição da fiscalização. Nos casos de divergências nas medidas entre desenhos e cotas nos projetos, e nas informações nos projetos, memorial e planilhas prevalecerão sempre as cotas e demais informações dos projetos, seguidos pelo memorial e posteriormente pela planilha.

Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as cotas do projeto executivo, e todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

Caberá também ao empreiteiro verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pela contratante é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo aceitar ou refugar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo. Quanto ao uso, a construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a construtora deverá repor o material faltante.

3. Responsabilidade do construtor

A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo "Termo de Recebimento", é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.

O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4. Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a PMSM poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

4.1 Aço

O material destinado às armaduras para concreto armado deverá ser de aço CA-50 nos diâmetros 10.0mm para todas as vigas e 12,5mm para todos os pilares e CA-60 nos diâmetros de 5.00mm para todos os estribos.

4.2 Água

Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.

4.3 Areia

A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais delíquescientes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

Nos concretos deverá ser utilizada AREIA GROSSA LAVADA;

Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar AREIA MÉDIA;

E nos revestimentos deverá se empregar AREIA FINA / MÉDIA LAVADA e PENEIRADA CLARA.

4.4 Cal

Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.

4.5 Pedras

Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.

4.6 Cimento

Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.

4.7 Argamassa

Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural.

Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.

4.8 Concretos

É obrigatória a mistura dos concretos em betoneiras apropriadas. A composição granulométrica deverá obedecer às especificações da ABNT. O concreto misturado deve ser usado imediatamente, não sendo admitido intervalo maior que 30 minutos para a aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

A dosagem deve ser rigorosamente observada e controlada, bem como o fator água/cimento. Antes da aplicação o construtor deve fazer o teste de SLUMP para verificar e corrigir o fator água/cimento. O empreiteiro deve retirar as amostras em corpos de prova para que sejam realizados os ensaios da resistência do concreto e encaminhar cópia dos laudos à fiscalização da obra.

4.9 Esquadrias

Todos os trabalhos deverão ser realizados com a maior perfeição, com emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e, executados rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes dos projetos.

Os materiais empregados deverão ser novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito. A pintura das esquadrias que assim forem acabadas, não poderá apresentar granulações, devem apresentar aspecto plano e perfeitamente liso.

4.10 Cobertura

A cobertura será em telha de fibrocimento de 6mm, fixada sobre a madeira com parafusos próprios para a telha. A estrutura do telhado será executada em material de boa qualidade, com peças isentas de defeitos e que possam comprometer a sua resistência, sendo qualidade similar ou idêntica à que consta em planilha.

4.11 Aparelhos elétricos

As tomadas serão de tipo padrão e os interruptores serão do tipo tecla simples e tecla dupla simples. Serão utilizadas luminárias para uma lâmpada fluorescente, completa, com reator simples. A rede elétrica é bifásica. Os condutores, eletrodutos e demais componentes da instalação elétrica são especificados no Projeto das Instalações Elétricas.

4.12 Aparelhos Hidrossanitários

Os vasos sanitários deverão ser de louça branca, com caixa acoplada, com assento sanitário macio, fixados com parafusos cromados.

As caixas acopladas dos vasos sanitários deverão ter dispositivo de acionamento da descarga em forma de alavanca apropriada.

Os lavatórios serão de louça, com coluna, padrão popular, fixadas por meio de parafusos.

A bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal deverá ser instalada a uma altura entre 0,43 e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento no banheiro destinado a portadores de necessidades especiais.

O mictório será de louça, sifonados, com registro, fixado na parede, por meio de parafusos.

4.13 Portas

As portas serão em madeira de lei tipo Angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de primeira qualidade. As portas do sanitário PNE para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão seguir as recomendações da NBR 9050/2004. Terão as mesmas características das demais portas de madeira, além de revestimento protetor metálico até a altura de 60 cm do piso, em ambos os lados e puxador horizontal no lado interno, em aço inoxidável com acabamento polido, a 90 cm do piso e com 47cm de largura. No lado externo será, a 1,70 m de altura, a placa de acessibilidade com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme norma brasileira NBR 9050.

5. Critérios e normas de execução

A obra deverá ser executada e apresentar depois de concluída os aspectos especificados a seguir. Sendo estes os critérios de aceitação dos serviços, não podendo ser substituídos em nenhuma hipótese.

5.1 Revestimento de teto/forro e paredes

As paredes dos sanitários receberão revestimento cerâmico 15x15, da cor branca ou areia, de boa qualidade, do piso ao teto. Também receberão revestimento cerâmico os seguintes locais: área de serviço e cozinha, 60 cm acima dos lavatórios. Toda a extensão do teto da edificação deverá receber forro de PVC branco, frisado e colocado, exceto os banheiros, área de serviço, despensa e cozinha que serão em laje pré-fabricada, espessura 10cm.

5.2 Lixamento

As paredes internas e externas serão previamente preparadas com lixamento das superfícies.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.3 Pinturas

Toda superfície a ser pintada, deverá estar seca, limpa, isenta de gordura ou agregados soltos e livres de todo o elemento que possa afetar a qualidade final da pintura. Antes de serem indicadas as pinturas propriamente ditas, deverão ser limpas, lixadas e livres de quaisquer impurezas, principalmente poeira, as superfícies a serem trabalhadas.

5.3.1 Sobre paredes internas e externas e forros:

Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre as paredes internas e externas e forros, a três demãos.

5.3.2 Sobre superfícies metálicas

Após uma demão de primer tipo epóxi, em uma demão, deverá ser realizada pintura com tinta tipo epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em duas demãos.

5.3.3 Sobre superfícies de madeira

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos.

5.4 Piso

5.4.1 Lastro de contrapiso

A regularização de base para revestimento cerâmico será feita com argamassa de cimento e areia com esp. = 3cm.

Será assentado piso tipo granilite ou equivalente, espessura 10mm, de qualidade comprovada, sobre o contrapiso, situados em toda a escola.

5.4.2 Rodapé

Os rodapés serão de cerâmica, PEI 3, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.

5.4.3 Soleira

Todas as soleiras serão em granito, com espessura de 2cm e largura 15cm.

5.5 Instalações elétricas

Deverá ser feita uma revisão geral em toda parte elétrica e na edificação, que envolverá a substituição de todos os pontos de tomada existentes. Os interruptores e tomadas serão de fabricação perfeita sem apresentação de imperfeições e defeitos.

5.6 Instalações hidro-sanitárias

Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com as prescrições existentes nas normas brasileiras atinentes ao caso e também de acordo com as indicações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados.

A rede do esgoto primário será executada em tubos de PVC rígido e junta elástica. Será ventilada através de colunas de ventilação.

A rede secundária será executada em PVC rígido, junta elástica e/ou soldável, recebendo descarga dos diversos aparelhos de utilização e fazendo descarga em sifões.

6. Descrição geral da edificação e serviços

6.1 Descrição Física

A edificação consiste em construção da unidade de ensino fundamental "EMEF ANEDIDA ALMEIDA SANTOS em Nova Lima.

Serão realizados serviços de revitalização em toda edificação, inclusive construção de uma quadra para área recreativa.

7. Limpeza geral da obra

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos, que deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Devera ser feita limpeza geral final de pisos, e áreas externas, inclusive respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8 Considerações finais

A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados. Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT.

A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará a seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.

MIKE CLITON DOS SANTOS NUNES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES-039981/D